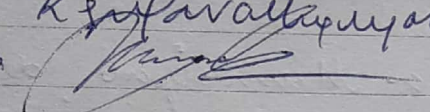


3.1.3.2 -	Serviços de Concursos e Encargos	
	- Taxa Transporte de Gêmeos	5.000,00
	- Despesas de viagem ao Setor Regional	5.000,00
3.2.3.1 -	Subvenção a Campanhas de Homenagens Escolares	22.750,00
	TOTAL	<u>109.750,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de 31 de Janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Maranguinho, 04 de Setembro de 1980

O Prefeito: R. Ziflavayayayayay - pref. municipal.
O Secretário: 

Lei nº 297/80

"Dispõe sobre aprovação de loteamentos"

A Câmara Municipal de Maranguinho, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os loteamentos pertencentes aos Senhores Benedito Alcântara, Geraldo Carlos da Silva e Pedro Pinto de Andrade, cujos loteamentos se acham localizados no Bairro Santa Bárbara, Bairro Canudos e Bairro Sossego, respectivamente, conforme mapas em anexo.

Art. 2º - Os loteamentos ora requeridos, estão enquadrados dentro do perímetro urbano já existente, conforme Leis anteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data

monte do exercício, no presente exercício, com a percentagem de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes são asseguradas dotações próprias pelas respectivas leis orçamentárias.

Art. 4º - Rorogadas as disposições em virtude desta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mangueira, 1ª de Setembro de 1980.

O Prefeito: *Reifanallym...* - pref. municipal
O Contador: *[assinatura]*

Lei nº 296/80

"Aprova o Programa de Atividades Escolas do Município"

A Câmara Municipal de Mangueira, por seus membros aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o programa de atividades escolares do Município de Mangueira, M.G. para o exercício de 1981.

Art. 2º - Para execução do programa aprovado no artigo 1º no orçamento qual do exercício em referência são asseguradas dotações orçamentárias no valor total de: CR\$ 109.750,00 (cento e nove mil setecentos e noventa e cinco reais) conformes se especifica a saber:

3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$
- Material e Utensílios	10.000,00
- Complementos de Gêneros	10.000,00
- Compra de gás	5.000,00
3.1.3.1. - Remunerações de Serviços Gerais	
- Remunerações as Mensagens	40.000,00
- Gratificação do Secretário Municipal	12.000,00